



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Despacho - SEE/SUAG

Brasília-DF, 01 de dezembro de 2020.

Referência: Processo nº 00080-00185689/2019-63

Interessado: IMPLANTA CONSTRUÇÕES LTDA

Assunto: Resposta ao Pedido de Impugnação - Edital de Concorrência nº 002/2020

À Diretoria de Licitações - DILIC com vistas a Comissão Permanente de Licitação - CPL,

Versam os autos acerca do Edital de Concorrência nº 02/2020 (49898107), cujo objeto é a contratação da realização da Obra de Reforma do Centro de Ensino Médio 10 de Ceilândia, com área construída de 3.872,50m², localizado na QNP 30 – AE 01, Ceilândia/RA IX – DF; Constando: instalação de portas de acesso à área externa; construção de escada e rampa de acesso à quadra poliesportiva; instalação de guarda-corpos, corrimãos, piso antiderrapante, sinalização e piso tátil; instalação de sanitários acessíveis; elevação do piso do pátio descoberto a ser nivelado com os demais pisos externos; instalação de novo castelo d'água a ser construído atendendo à RTI de 9.000L; reforma geral de todas as instalações: elétrica, rede lógica, hidrossanitária, gás e incêndio; reforma do estacionamento interno; reposição do tratamento paisagístico; instalação de bicicletários; reforço estrutural da edificação; troca de telhados e forros; instalação de novas esquadrias; reparos nos pisos e demais revestimentos; pintura geral, conforme condições e especificações estabelecidas em Edital e seus anexos.

Nessa seara, verifica-se, que a empresa **IMPLANTA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.841.908/0001-28, ingressou tempestivamente Pedido de Impugnação contra o regramento referente às exigências técnicas dispostas no Edital da Concorrência 02/2020 (DOC. SEI nº 51573565).

Instada a se manifestar, a Comissão Permanente de Licitação da SEEDF designada pela Ordem de Serviço nº 176/2020, de 15 de julho de 2020, publicada no DODF no dia 16 de julho de 2020, baseando-se na análise técnica da impugnação proferida pela Diretoria de Engenharia, por meio do Despacho - SEE/SIAE/DIRED (51661281), pugnou pelo INDEFERIMENTO da impugnação do edital na forma sugerida pela empresa IMPLANTA CONSTRUÇÕES LTDA (DOC. SEI nº 51665970).

Diante ao exposto, conheço do pedido de impugnação proposto pela empresa **IMPLANTA CONSTRUÇÕES LTDA** quanto ao mérito das questões suscitadas, **DECIDO pelo indeferimento**, pelas razões de fato e de direito esboçadas pelas áreas técnicas (DOC. SEI nº 51661281), que adoto como fundamento para manter incólume as exigências técnicas dispostas no Edital da Concorrência 02/2020.

Em ato contínuo, encaminho os autos para a **DILIC/SUAG** com vistas a **Comissão Permanente de Licitação** para providências no âmbito de suas competências.

Atenciosamente,

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

Subsecretário de Administração Geral

DODF nº 155, 17 de agosto de 2020, p.42



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA - Matr. 00302163, Ordenador(a) de Despesas**, em 01/12/2020, às 09:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **51702940** código CRC= **7B356912**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF

3901-2302

00080-00185689/2019-63

Doc. SEI/GDF 51702940



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional

Diretoria de Engenharia

Despacho - SEE/SIAE/DIRED

Brasília-DF, 27 de novembro de 2020.

À Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional,

Trata-se de manifestação acerca da solicitação de Impugnação interposta pela empresa Implanta Construções Ltda. relativo ao item 5.6.3.1 constante da qualificação técnico-operacional exigida no Edital de Licitação nº 02/2020 – SEDF, cujo objeto é a obra de reforma do Centro de Ensino Médio 10 de Ceilândia, localizado na QNP 30 – AE 01, Ceilândia/RA IX – DF.

Nessa esteira, a Impugnante solicita:

"revisão da exigência contida na tabela do item 5.6.3.1. do Edital, pelos argumentos a seguir expostos.

DA AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A EXIGÊNCIA DE CONCRETO ESTRUTURAL DOSADO EM CENTRAL, COM FCK 30 MPA OU SUPERIOR - POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FCK 25 MPA"

Em face de tal solicitação, esclarecemos que, com base na Decisão nº 3545/2016-TCDF, foram exigidos que a Licitante apresentasse certidões e atestados que comprovasse a execução, a qualquer tempo, de determinados serviços compatíveis com o objeto deste certame. Especificamente quanto ao serviço relativo ao CONCRETO estrutural dosado em central, fck 30 MPa ou superior, entendemos que este Fck é o mínimo a ser exigido no presente Edital, tendo em vista a especificação técnica dos projetos de estrutura da obra.

Isto posto, considerando que esta Diretoria de Engenharia ratifica os serviços exigidos na Qualificação Técnica do Edital em apreço (Id. 49898107), encaminhamos os autos para que esta SIAE, enquanto instância superior, tome conhecimento dos fatos narrados e remeta o processo aos setores competentes, com as anotações que julgar pertinentes.

Atenciosamente,

Suelen V. M. das Chagas Rodrigues

Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras

Leonardo Chaves F. Balduino

Diretor de Engenharia



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO - Matr. 02178257, Diretor(a) de Engenharia**, em 27/11/2020, às 18:39, conforme art. 6º do Decreto nº



36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SUELEN VANESSA MIRANDA DAS CHAGAS RODRIGUES - Matr. 02202689, Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras**, em 27/11/2020, às 18:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **51661281** código CRC= **C44F9E0F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 Bloco B Ed. Bittar III - CEP 70.750-543 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Licitações

Despacho - SEE/SUAG/DILIC

Brasília-DF, 27 de novembro de 2020.

À SUAG,

Trata-se do pedido de impugnação interposto tempestivamente pela empresa IMPLANTA CONSTRUÇÕES LTDA (51573565) acerca dos requisitos técnicos constante no Edital da Concorrência 02-2020, que trata da Contratação da obra de **Reforma do Centro de Ensino Médio 10 de Ceilândia**, com área construída de 3.872,50 m², localizado na QNP 30 – AE 01, Ceilândia/RA IX – DFs. objeto do processo n.º 00080-00185689/2019-63.

Em síntese a recorrente alega que os requisitos de habilitação constantes nos itens 5.6.3.1 que trata de itens referente a qualificação técnica, ferem o caráter competitivo do certame, sendo imperioso sua alteração.

Considerando que o item editalício atacado na peça impugnatória da empresa IMPLANTA CONSTRUÇÕES, é estritamente de cunho técnico, tendo sido o mesmo elaborado pelo setor de Engenharia desta SEDF, a Comissão submeteu os autos para manifestação da douta especializada, que em resposta apresentou as seguintes justificativas no despacho SEI n.º 51661281:

"Trata-se de manifestação acerca da solicitação de Impugnação interposta pela empresa Implanta Construções Ltda. relativo ao item 5.6.3.1 constante da qualificação técnico-operacional exigida no Edital de Licitação n.º 02/2020 – SEDF, cujo objeto é a obra de reforma do Centro de Ensino Médio 10 de Ceilândia, localizado na QNP 30 – AE 01, Ceilândia/RA IX – DF.

Nessa esteira, a Impugnante solicita:

"revisão da exigência contida na tabela do item 5.6.3.1. do Edital, pelos argumentos a seguir expostos.

DA AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A EXIGÊNCIA DE CONCRETO ESTRUTURAL DOSADO EM CENTRAL, COM FCK 30 MPA OU SUPERIOR - POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FCK 25 MPA"

Em face de tal solicitação, esclarecemos que, com base na Decisão n.º 3545/2016-TCDF, foram exigidos que a Licitante apresentasse certidões e atestados que comprovasse a execução, a qualquer tempo, de determinados serviços compatíveis com o objeto deste certame. Especificamente quanto ao serviço relativo ao CONCRETO estrutural dosado em central, fck 30 MPa ou superior, entendemos que este Fck é o mínimo a ser exigido no presente Edital, tendo em vista a especificação técnica dos projetos de estrutura da obra.

Isto posto, considerando que esta Diretoria de Engenharia ratifica os serviços exigidos na Qualificação Técnica do Edital em apreço (Id. 49898107), encaminhamos os autos para que esta SIAE, enquanto instância superior, tome conhecimento dos fatos narrados e remeta o processo aos setores competentes, com as anotações que julgar pertinentes."

Levando-se em consideração que a impugnação trata exclusivamente de item de cunho técnico, elaborado pelo setor de Engenharia da Casa, que em sua resposta, entende que o edital não

deve ser reformando, tendo em vista que as exigências encontram-se dentro da razoabilidade, conforme despacho transcrito acima, não há outra alternativa a ser adotada por esta Comissão a não ser a de acatar o posicionamento técnico.

Desta forma, opinamos pelo INDEFERIMENTO da impugnação do edital na forma sugerida pela empresa IMPLANTA CONSTRUÇÕES LTDA, e em atendimento ao art. 109 da lei 8.666/93, atentado ainda para a necessidade de URGÊNCIA na resposta tendo em vista que o procedimento tem a data de 03-12-2020 para proceder a abertura dos envelopes de proposta, submetemos os autos para manifestação da autoridade superior.

Em 27/11/2020.

JAIRO PEREIRA MARTINS
Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO PEREIRA MARTINS - Matr. 00254460, Técnico(a) de Gestão Educacional**, em 27/11/2020, às 19:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **51665970** código CRC= **A07086D7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF